



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA SP, E LEMO E ARROYO LTDA –EPP – JORNAL A CIDADE.

I - PARTES:

A Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. João Manoel, n.º 90, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.163.167/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, sindicalista, portador do RG.n.12.234.339SSP/SP. e CPF.n.º.981.766.688-34, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., à Rua Jovita Pereira Plaza, n.º. 25, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **LEMO E ARROYO LTDA – EPP – JORNAL A CIDADE**, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º. 204, nesta cidade de Monte Azul Paulista – SP., inscrita no CNPJ n.º. 71.957.773/0001-09, e Inscrição Estadual n.º. 463.008.847/112, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS LEMO**, sócio proprietário da Empresa Lemo & Arroyo Ltda – EPP., portador do RG. n.º 12.515.165-SSP/SP e CPF n.º . 042.652.868-95, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., à Rua Antonio Silva Cunha Bueno, n.º. 120 – Jardim Itamaraty, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Carta Convite n.º.001/2014, para prestação de serviços de publicação que compreende a divulgação de atos oficiais do município representados por: Leis, Atos, Resoluções, Decretos, Editais, Balanços, Balancetes, Portarias, Contratos, mensagens do aniversário da cidade, festividades natalina e ano novo, e outras matérias e textos institucionais, assim como de outros documentos decorrentes, cuja publicação torna-se obrigatórias, tudo na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também às normas da Lei Federal n.º.8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

A Empresa contratada **LEMO E ARROYO LTDA – EPP – JORNAL A CIDADE** tem por objeto a prestação de serviços de publicação que compreende a divulgação de atos oficiais do município representados por: e Leis, Atos,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Resoluções, Decretos, Editais, Balanços, Balancetes, Portarias, Contratos, mensagens do aniversário da cidade, festividades natalina e ano novo e outras matérias e textos institucionais, assim como de outros documentos decorrentes, cuja publicação torna-se obrigatórias. Serão utilizados os formatos: 25.350 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta) centímetros de coluna, matéria em corpo 10 (dez) e título em corpo de letra 14 (quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO:

O prazo dos serviços terá a duração, a partir da assinatura do contrato e o término em 31/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

1 - do preço: O valor total dos serviços ora contratado é de R\$.44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), que serão pagos em 11 parcelas mensais e iguais de R\$.4.000,00 (Quatro mil reais) , que deverão ser pagas após 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal/fatura.

2 - O valor do serviço cobre todos os custos da CONTRATADA, relativos às publicações das matérias e textos institucionais.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

01.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA

A contratante não se responsabilizará pelo pagamento ou conseqüências de matérias publicadas sem autorização.

Toda matéria a ser publicada deverá, obrigatoriamente, conter a autorização do Departamento de Imprensa da Câmara Municipal de Monte



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

Azul Paulista-SP., de forma escrita, fornecida pelo chefe do Departamento, que em função da importância e consequência necessidade ou não de maior divulgação, determinará a página em que a matéria deverá ser publicada.

A contratada ficará responsável por todos os danos que porventura causar ao município ou a terceiros, quer sejam de natureza pessoal ou material.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:

Aplicam-se no que couber, ao presente contrato, com a mesma força e efeito como se nele estivessem transcritas, as disposições dos artigos 927 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA DA PENA CONVENCIONAL:

Fica ajustada a pena convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, constante da cláusula terceira, a ser suportada pela parte que der causa ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas através deste ajuste.

CLÁUSULA NONA DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

- O Edital da Carta Convite n° 001/2014;
- A proposta da Contratada;
- A minuta do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor os representantes das partes, na presença das testemunhas.

Monte Azul Paulista , 03 de Fevereiro de 2014.

ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

ANTONIO CARLOS LEMO
Sócio Proprietário Empresa
Lemo & Arroyo Ltda - EPP

Testemunhas:

MARLENE APARECIDA MANTELI
RG.Nº.9.217.065-1-SSP/SP.
CPF.Nº.045.582.648-01

RODRIGO FUMEIRO MINTO
RG.Nº.23.937.137-9-SSP/SP.
CPF.Nº.268.618.988/04